

Brasília, 02 de Junho de 2020.

Ofício Conjunto FENAJUD/SERJUSMIG nº. 02 /2020

Ao Exmo. Sr. Des. Newton Teixeira Carvalho

DD. Superintendente de Saúde e Presidente da Comissão Especial de
Prevenção ao Contágio pela Covid-19

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Sobrestamento da volta dos Servidores ao trabalho presencial; instituição de Protocolo quando do retorno, e fornecimento de Equipamentos de Proteção individuais (EPIs) necessários a evitar o contágio pelo novo Coronavírus-COVID-19.

A FENAJUD (Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário nos Estados, entidade sindical de grau superior que congrega 22 (vinte e dois) sindicatos filiados representando servidores públicos de praticamente todos os tribunais de justiça estaduais do País, vem, em conjunto com o SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais, respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio dos representantes legais infra-assinados, expor e requerer o que se segue.

É de conhecimento geral o aumento exponencial do contágio pelo novo Coronavírus e das mortes pela Covid-19. Importa ressaltar, neste sentido, que desde a confirmação do primeiro caso, até a data de 1º de junho do corrente ano, o Brasil soma mais de 526.447 brasileiros contaminados e 29.937 mortos pela Covid-19, sendo que nos últimos dias o número das



61 3321 0242/5349



www.fenajud.org.br

mortes diárias tem se mantido acima de 1.000. Assim, dúvida não há do agravamento da pandemia no Brasil.

Por outro lado, desde então, não surgiu nenhum medicamento para o tratamento ou combate ao contágio com eficácia comprovada pelos epidemiologistas, cientistas, médicos, órgãos de saúde, pela Organização Mundial da Saúde – OMS ou pelo Ministério da Saúde, sendo certo e recomendado, até então, a higiene, o uso de máscaras e principalmente, o isolamento social.

Por este motivo, em defesa da saúde e da vida dos Servidores, dos familiares e pessoas do convívio destes, bem como da sociedade em geral com a qual, em caso do trabalho presencial, terão contato social, a FENAJUD, em conjunto com o SERJUSMIG, requer a prorrogação do trabalho em Home-Office, pelo menos até que as autoridades públicas de Saúde e os Órgãos Governamentais Competentes atestem total controle e segurança contra a expansão do contágio pelo vírus e da morte dos contaminados.

Para os atos atualmente considerados essenciais, e só e somente só no caso daqueles cuja execução, após esgotadas todas as possibilidades de realização de forma remota se mostrarem inviáveis, bem como para quando do retorno das atividades presenciais do Judiciário, com a segurança atestada na forma acima exposta, a FENAJUD e o SERJUSMIG reputam de inafastável necessidade, o fornecimento dos EPIs, necessários a evitar o contágio dos Servidores e, por consequência, os do convívio eventual ou cotidiano destes.

Destaca-se, por oportuno, que a rede privada de serviços, entre estas instituições bancárias, farmácias e o comércio que, em algumas cidades, estão autorizados ao funcionamento com atendimento presencial, têm sido obrigados a fornecer a seus funcionários e clientes essa proteção. Não poderia, portanto, o Estado, de fugir dessa responsabilidade. É fundamental, ante tudo o que se está presenciando no Brasil, devidamente atestado pelas autoridades de



saúde mundiais, a disponibilização de todos os EPIs necessários, entre estes luvas, máscaras e óculos de proteção, além dos insumos imprescindíveis para a higienização dos Servidores, como álcool em gel e sabão, bem como outros materiais de higienização do local e objetos que serão utilizados. Imprescindível não se esquecer que também as partes, advogados, testemunhas e outros que serão atendidos, portanto, manterão proximidade com os trabalhadores do Judiciário, deverão estar cercados destes cuidados.

Ante o exposto, frente ao índice crescente do contágio e morte dos contaminados, e, diante da publicação da nessa segunda-feira, 1º de junho, pelo Conselho Nacional de Justiça da Resolução nº. 322/2020, que em síntese, estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, **observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19)**, atribuindo a cada Tribunal a autonomia para decidir sobre o retorno das atividades presenciais a partir de 15/06, observando-se as condições sanitárias de cada localidade, a FENAJUD e o SERJUSMIG, ante a constatação e informações das autoridades competentes de que a curva do contágio no Brasil ainda não atingiu seu pico e de que a tendência de agravamento frente à flexibilização neste momento de regras de distanciamento, inclusive de um colapso da rede pública de saúde, reivindicam:

- a) A prorrogação do trabalho remoto, para além do dia 15 de junho, em todos os casos possíveis, sendo o presencial praticado só e somente só nos casos onde restar impossível a realização remota, e de extrema necessidade e inadiável possibilidade de adiamento. Tal medida precisa prosperar até que reste declarado, oficialmente, pelas autoridades públicas competentes, que o contágio pelo novo coronavírus e as mortes pela Covid-19 encontram-se devidamente controlados, sendo totalmente seguro o afrouxamento das medidas de isolamento social;
- b) Que quando atestado pelas autoridades públicas de saúde a possibilidade da flexibilização das regras de isolamento social, que seja mantido sistema de rodízio, a fim de manter-se um número mínimo diário



de pessoas dividindo os espaços das secretarias, gabinetes de audiências, elevadores e corredores dos fóruns, cujas instalações, na maioria das unidades, além de pequenas, são verticalizadas, prejudicando o distanciamento mínimo recomendado e, com isso, aumentando as chances de contaminação;

- c) Que, quando esse retorno, pelos motivos acima expostos, se tornar imprescindível, sejam preservados aqueles descritos como pertencentes ao chamado Grupo de Risco, além dos deficientes físicos que tiverem dificuldades que comprometam a capacidade de autoproteção, e, ainda, as mães com crianças até 12 anos de idade, em virtude de fechamento de creches e escolas e, portanto, a dificuldade de deixar filhos desta idade sozinhos em suas residências;
- d) O fornecimento imediato de EPIs e insumos a todos os servidores do Poder Judiciário para o Plantão Extraordinário na modalidade presencial, ou quando do retorno das atividades e atos presenciais, bem como a todo cidadão que adentrar aos prédios do Tribunal;
- e) A aquisição e implantação de placas transparentes de isolamento - barreiras feitas de vidro, acrílico ou outro material transparente- em todos os setores do Tribunal em que seus servidores terão contato com os jurisdicionados e seus advogados, a exemplo dos balcões nas Secretarias, nas Centrais de Mandados, Contadoria e Distribuição, Atermação, Juizados Especiais, Turmas Recursais, Setores técnicos;
- f) A publicação de protocolo de ações necessárias à conduta e higiene a serem seguidos a cada atendimento e audiência presenciais realizadas, abrangendo, a título de exemplo, distância entre os presentes, instruções de uso de EPIs (máscaras, luvas e outros), bem como a higienização das mãos, calçados dos que adentrarem às unidades judiciárias, além do local, móveis, equipamentos e objetos usados nos postos de trabalho e nas audiências;



- g) Fiscalização efetiva do uso de equipamentos e procedimentos adequados ao combate à disseminação do novo coronavírus nas dependências do Poder Judiciário.
- h) A realização de testes para Covid-19 em servidores, estagiários, terceirizados e magistrados chamados a trabalhar presencialmente.

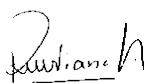
Certos de que V.Exa. dará a devida atenção e importância ao pleito ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,



Janivaldo Ribeiro Nunes

Coordenador-Geral da **FENAJUD**



Rui Viana da Silva

Presidente do **SERJUSMIG**

